



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA - CCP

ATO COMPLEMENTAR CCP n. 10/2022

Retificação 05 ao Ato Complementar CCP n. 01/2022, que alterou o Edital n. 01/2022 – CCP da consulta prévia para escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Amapá, quadriênio 2022-2026.

A presidente da comissão de consulta prévia, nomeada pela portaria n. 0811/2022 – UNIFAP, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **retificação** ao **ATO COMPLEMENTAR CCP n. 01/2022**, publicado em 21 de junho de 2022, que alterou o Edital n. 01/2022 – CCP, publicado no dia 10 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:

Art. 7º (...)

IV. Termo de Compromisso para apresentar, na data de 15 de julho de 2022, o seu livro de registro de doações e um demonstrativo de prestação de contas de suas campanhas, incluindo todas as receitas e despesas;

Leia-se:

Art. 7º (...)

IV. Termo de Compromisso para apresentar, na data de 15 de julho de 2022 até as 12 horas, o seu livro de registro de doações e um demonstrativo de prestação de contas de suas campanhas, incluindo todas as receitas e despesas;

Onde se lê:

Art. 18. Após a realização do pleito, é de responsabilidade dos candidatos a retirada do material de campanha dos espaços internos da Universidade, até o dia 15 de Julho de 2022.

Leia-se:

Art. 18. Após a realização do pleito, é de responsabilidade dos candidatos a retirada do material de campanha dos espaços internos da Universidade, até o dia 15 de Julho de 2022 até as 12 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA - CCP

Onde se lê:

(Anexo III)

Declaramos, ainda, ter pleno conhecimento do Art. 40 da Resolução nº 012/2018-CONSU/UNIFAP, que estipula que os candidatos deverão encaminhar declaração de origem dos recursos e gastos efetivados na campanha, em até 2 (dois) dias úteis após a apuração dos votos, razão pela qual nos comprometemos a apresentar, na data de 15 de julho de 2022, o livro de registro de doações e demonstrativo de prestação de contas de nossa campanha, incluindo todas as receitas e despesas, que serão incorporados ao Relatório que a CCP encaminhará ao CONSU.

Leia-se:

(Anexo III)

Declaramos, ainda, ter pleno conhecimento do Art. 40 da Resolução nº 012/2018-CONSU/UNIFAP, que estipula que os candidatos deverão encaminhar declaração de origem dos recursos e gastos efetivados na campanha, razão pela qual os candidatos se comprometem a apresentar, na data de 15 de julho de 2022 até as 12 horas, o livro de registro de doações e demonstrativo de prestação de contas de nossa campanha, incluindo todas as receitas e despesas, que serão incorporados ao Relatório que a CCP encaminhará ao CONSU.

Macapá, 12 de julho de 2022

Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente da comissão de consulta prévia
Portaria n. 0811/2022 - UNIFAP